



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 384/2025 e seu Estudo Técnico Preliminar-ETP.

1. OBJETO GERAL

Chamamento Público para **permissão de uso temporário de 25 (vinte e cinco) espaços públicos** localizados na Orla do município de Balneário Rincão para a instalação de **Containers, Food Trucks e estruturas móveis**, com o objetivo de viabilizar a **exploração comercial de alimentos, bebidas e congêneres** durante o **Verão 2025/2026**.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	Registro de Preço		Termo Contratual	X	Outro (Permissão de Uso)
--	-------------------	--	------------------	---	--------------------------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD	X	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado	X	Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o expressivo aumento populacional e a intensa movimentação turística durante o período de verão, bem como a necessidade de organização e aproveitamento adequado dos espaços públicos da Orla do Município de Balneário Rincão, optou-se pela **adoção da permissão de uso temporário de áreas públicas** para a **instalação de Containers, Food Trucks e estruturas móveis**, destinados à exploração comercial de alimentos, bebidas e congêneres durante a temporada 2025/2026.

A solução adotada permitirá o uso controlado e ordenado dos espaços, mediante chamamento público, garantindo igualdade de oportunidades aos interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. O modelo de permissão temporária possibilita também maior flexibilidade administrativa, permitindo ao Município ajustar a ocupação das áreas conforme as demandas sazonais, sem comprometer futuras políticas de concessão permanente.

Além disso, a medida promove a **valorização do turismo e o fortalecimento da economia local**, estimulando o empreendedorismo, gerando emprego e renda, e oferecendo aos turistas e munícipes uma infraestrutura organizada, segura e atrativa.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e imediata para atender à temporada de verão 2025/2026, até que sejam concluídos os estudos técnicos que subsidiarão as futuras concessões ou permissões onerosas de uso de bens públicos.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
01	Permissão de uso temporário de espaços públicos localizados na Orla do município de Balneário Rincão para a instalação de Containers, Food Trucks e estruturas móveis , com o objetivo de viabilizar a exploração comercial de alimentos, bebidas e congêneres durante o Verão 2025/2026 , de acordo com o Anexo I desse Termo de Referência.	25

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	Não se aplica
Fonte de Recurso:	Não se aplica
Dotação Orçamentária	Não se aplica
Complemento do Elemento:	Não se aplica

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitação no presente Chamamento Público, os interessados deverão comprovar capacidade técnica para a exploração das atividades propostas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **Apresentação de alvará sanitário válido**, emitido pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- **Comprovação de regularidade** junto aos órgãos municipais conforme exigido no Edital;
- **Declaração de Conformidade dos Equipamentos**, por meio de declaração assinada pelo interessado, detalhando que os containers, food trucks ou estruturas móveis estão em perfeitas condições de uso, são seguros, e cumprem com as normas de segurança e higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Embora não seja um atestado de terceiros, é um compromisso formal que pode ser verificado in loco pela fiscalização.
- **Apresentação do Cardápio**, por meio de apresentação prévia de layout de um cardápio com os preços estimados para os itens que serão comercializados, que servirá como um elemento

de avaliação da capacidade técnica e do planejamento do negócio, mostrando que o interessado se preparou para o evento.

A ausência ou insuficiência da documentação técnica poderá resultar na inabilitação do interessado, nos termos do previsto no edital.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Instalação:	15 (quinze) dias.
Prazo de Execução:	4 (quatro) meses.
Período de Vigência:	O período de vigência será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do termo de permissão.
Local de execução:	25 (vinte e cinco) Pontos da Orla do Município de Balneário Rincão, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência.
Condições de pagamento e/ou medição:	Não se aplica.
Obrigações da Contratante:	a) Disponibilização dos Espaços Públicos: O Município, na qualidade de contratante, disponibilizará aos permissionários os espaços públicos devidamente demarcados na Orla, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência, destinados à instalação dos Containers, Food Trucks e estruturas móveis durante o período de vigência do Termo de Permissão; b) Infraestrutura Básica: O Município se responsabilizará por garantir as condições básicas de infraestrutura necessárias ao funcionamento dos estabelecimentos, disponibilizando ponto de energia elétrica (luz) e ponto de água potável em cada um dos 25 (vinte e cinco) pontos concedidos, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência; c) Manutenção dos Serviços Públicos Essenciais: O Município assegurará a manutenção regular da limpeza pública, coleta de resíduos e iluminação da área comum da Orla, visando garantir ambiente limpo, seguro e atrativo para os visitantes e operadores comerciais;

	d) Fiscalização e Acompanhamento: Compete ao Município realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas pelos permissionários, observando o cumprimento das normas de uso, higiene, segurança e estética urbana, bem como das condições estabelecidas no chamamento público e no termo de permissão de uso; e) Apoio Institucional e Turístico: O Município, por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, poderá promover ações de divulgação, sinalização turística e eventos integrados, com o objetivo de fortalecer a visibilidade e o sucesso da temporada de verão e dos empreendimentos instalados; f) Segurança Pública e Ordenamento: O Município atuará, em conjunto com os órgãos competentes, para garantir a segurança e o ordenamento do espaço público, preservando o bom funcionamento e a convivência harmoniosa entre permissionários, turistas e moradores; g) Acesso e Logística: Garantir o acesso regular aos espaços concedidos, assegurando que os permissionários possam realizar a montagem e desmontagem das estruturas nos prazos estipulados, sem prejuízo à mobilidade urbana nem ao uso público da Orla.
Obrigações da Contratada:	a) Uso Exclusivo e Temporário do Espaço Público: A permissionária deverá utilizar o espaço público exclusivamente para os fins autorizados, ou seja, para exploração comercial de alimentos, bebidas e congêneres, conforme projeto apresentado e aprovado pela Comissão Especial de Seleção; b) Responsabilidade pela Montagem e Estrutura: Caberá à permissionária realizar, por sua conta e risco, a instalação, montagem, manutenção e desmontagem do container, food truck ou estrutura temporária, observando as normas de segurança, higiene, estética e acessibilidade definidas pelo Município;

c) Instalações Elétricas e Hidrossanitárias:

Embora o Município disponibilize ponto de energia elétrica e ponto de água potável, será de inteira responsabilidade da permissionária a execução e manutenção das instalações elétricas e hidrossanitárias internas de sua estrutura, incluindo:

- Conexão segura ao ponto disponibilizado;
- Instalação de torneiras, pias, lavatórios e reservatórios;
- Sistema de drenagem e coleta de efluentes;
- Destinação adequada de águas residuais e esgoto, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

Todas as instalações deverão atender às normas técnicas da ABNT e às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

d) Preservação e Conservação do Espaço Público:

A permissionária deverá manter o espaço público limpo, conservado e em perfeitas condições de uso, sendo responsável por eventuais danos causados à infraestrutura municipal ou a terceiros durante o período de uso;

e) Limpeza e Gestão de Resíduos:

A permissionária deverá manter a limpeza diária de sua área de atuação, realizar o descarte adequado de resíduos sólidos e líquidos, inclusive óleo e gordura, utilizando recipientes próprios e respeitando os horários e locais de coleta determinados pela Administração Municipal;

f) Cumprimento das Normas Sanitárias e de Segurança:

A permissionária é responsável por obter e manter atualizadas todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária e de segurança, devendo atender rigorosamente às normas de manipulação de alimentos e higiene;

g) Padronização Estética e Visual:

A permissionária deverá manter o padrão visual e estrutural aprovado pelo Município, não sendo permitida qualquer alteração na cor, formato, dimensões ou identidade visual sem autorização prévia da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;

	h) Horário de Funcionamento: O funcionamento deverá respeitar os horários estabelecidos pela Administração Municipal, podendo ser ampliado ou reduzido conforme orientação do Município ou em razão de eventos oficiais; i) Proibição de Cessão ou Transferência: É vedada a cessão, sublocação ou transferência, total ou parcial, da permissão de uso a terceiros, sob pena de revogação imediata do termo de permissão e perda do direito de utilização do espaço; j) Responsabilidade Civil e Trabalhista: A permissionária responderá integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis decorrentes da execução de suas atividades, isentando o Município de qualquer responsabilidade; k) Fiscalização e Colaboração com o Poder Público: A permissionária deverá permitir o acesso de fiscais municipais ao local de funcionamento e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos de fiscalização e controle, colaborando com as atividades de monitoramento e ordenamento da Orla. Desocupação do Espaço ao Final do Prazo: Encerrado o prazo da permissão, a permissionária deverá retirar toda a sua estrutura e bens móveis do local, devolvendo o espaço em perfeitas condições de limpeza e conservação, no prazo estipulado pelo Município. l) Boas Práticas e Atendimento ao Público: A permissionária deverá prezar por um atendimento cordial, rápido e eficiente, adotando boas práticas de hospitalidade, respeitando turistas e moradores, e garantindo a qualidade dos produtos comercializados.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica;

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto do serviço garantindo sua devida execução, bem

como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.		
Gestor da Contratação:	da	Ramires Lino - Secretário de Administração e Finanças Designado Port. Nº 487/2025
Fiscal da Contratação:	da	Marcos Petry - Cood. Central de Atendimento
Suplente de Fiscal:		Radames Brigido Vieira - Supervisor do Departamento de Serviços Urbanos

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Chamamento Público;
Tipo de objeto:	Comum;
Empreitada:	Não se aplica;
Critério de julgamento:	Melhor Projeto
Vagas Remanescentes:	Caso o número de projetos aprovados seja inferior às 25 (vinte e cinco) vagas ofertadas, ou na hipótese de surgirem vagas durante o período de vigência da permissão, o presente Chamamento Público permanecerá aberto para o credenciamento contínuo de novos interessados. A seleção se dará pela ordem cronológica de protocolo dos projetos, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e obtenham a pontuação mínima necessária, até o completo preenchimento das vagas.
Orçamento:	Não se aplica

Balneário Rincão/SC, 14/10/2025.

Marcos Petry
Cood. Central de Atendimento

Radames Brigido Vieira
Supervisor do Departamento de Serviços Urbanos

Ramires Lino
Secretário de Administração e Finanças
Designado Port. Nº 487/2025